



## **RESOLUÇÃO Nº 0017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a documentação da Organização da Sociedade Civil para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 24 de novembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a documentação da Organização da Sociedade Civil para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - (Serviço tipificado de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e susa famílias)

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa  
Idosa  
PEDREIRA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PEDREIRA - SP

Lei Municipal nº 4.220/2022

– CNPJ nº. 46.410.080/0001-54, com sede à Rua Francisco Pintor Júnior, nº.  
487 – Parque Bela Vista.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Ana Andrea Peron Rodrigues  
Presidente do CMDPI